

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP

Termo de Referência 62/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2026	925173-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	LILIAN PINHO DE SOUZA	04/09/2026 16:44 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	60/2026	CPR 42/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº42/2026)

1.1. Aquisição de 4 (quatro) unidades de extintor para baterias de lítio, tipo carreta, com capacidade de 50 litros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor para bateria de Lítio (LI50); Tipo: Carreta ; Pressão de Trabalho (mínimo): 1,4 MPa ; Pressão de teste hidrostático (mínimo): 35,0Kg/cm² Temperatura de operação (aprox.): 0 a 45°C Peso com carga (aprox.): 88,50 Kg Diâmetro externo (aprox.): 360mm Altura (aprox.): 1100mm Comprimento da mangueira (aprox.): 5000mm Tempo de descarga (aprox.): 200 a 300s Capacidade: 50L ;	303549	Unidade	4	R\$ 5.880,78	R\$ 23.523,12

--	--	--	--	--	--	--

1.2. Os extintores destinam-se ao reforço das medidas de segurança nas garagens da Sede do CRCSP utilizadas por veículos elétricos e híbridos, possibilitando resposta adequada a eventuais princípios de incêndio envolvendo baterias de lítio.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Eventuais divergências existentes de especificações entre o CATMAT e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação é exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data da última assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme manifestação da Unidade Demandante/Técnica, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de reforçar as condições de segurança da Sede do CRCSP diante da utilização de veículos elétricos e híbridos em suas dependências, considerando os riscos associados a eventual ocorrência de incêndio nas áreas de garagem, com possíveis impactos à segurança das pessoas, à edificação e ao patrimônio.

2.2. Os incêndios envolvendo baterias de íons de lítio apresentam características distintas dos incêndios convencionais, especialmente em razão do fenômeno de fuga térmica (*thermal runaway*), que pode provocar elevação intensa de temperatura e desencadear novas reações, com liberação de gases inflamáveis e tóxicos. Essas características tornam o incêndio de difícil extinção e suscetível a reignições, exigindo recursos de resposta compatíveis com esse tipo de ocorrência.

2.3. Segundo a Unidade Técnica Demandante, os equipamentos atualmente disponíveis no CRCSP não são considerados adequados para atuação em princípios de incêndio envolvendo baterias de íons de lítio, em razão das particularidades associadas ao controle da fuga térmica interna da bateria, justificando-se, assim, a aquisição de extintores específicos para essa finalidade.

2.4. A especificidade desse tipo de incêndio foi reconhecida recentemente pela ISO 3941:2026, publicada em janeiro de 2026, que passou a prever classificação própria para casos envolvendo baterias de íons de lítio, reforçando a importância do tratamento técnico diferenciado dessas ocorrências. Trata-se, contudo, de matéria ainda em processo de consolidação normativa e técnica, na qual as regulamentações atualmente disponíveis se concentram majoritariamente em medidas preventivas relacionadas às instalações e aos sistemas de recarga de veículos elétricos. Apesar de ainda limitada a consolidação de diretrizes específicas sobre o tema, o CRCSP opta por adotar medida complementar de segurança, mediante a disponibilização de recursos destinados à resposta inicial a incêndios dessa natureza.

2.5. A medida encontra respaldo no Decreto Estadual nº 69.118/2024, que atribui ao proprietário ou usuário da edificação responsabilidades relacionadas à manutenção das condições de segurança contra incêndio e à adequação

às exigências aplicáveis. O Regulamento estabelece, ainda, que a definição das medidas de segurança deve considerar os riscos específicos da edificação, contemplando, entre essas medidas, a disponibilização de extintores. Nesse contexto, a aquisição proposta insere-se no conjunto de providências destinadas à prevenção e à mitigação dos riscos identificados nas dependências da Sede do CRCSP.

2.6. Considerando as características específicas desse tipo de solução e a necessidade de definição de parâmetros técnicos compatíveis com a demanda, a Unidade Demandante/Técnica adotou referência disponível no mercado para subsidiar a definição inicial das especificações do objeto, cujas características foram consideradas compatíveis com a necessidade identificada. A referência teve por finalidade auxiliar a caracterização técnica da solução, sem restringir a contratação a marca ou modelo específico, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Conforme apresentado pela Unidade Demandante/Técnica, a capacidade de 50 litros e a configuração em carreta foram definidas considerando as características da ocorrência e as condições de utilização nas garagens da Sede, buscando proporcionar capacidade de atuação e mobilidade compatíveis com a finalidade pretendida. O quantitativo de 4 (quatro) unidades decorre da existência de quatro garagens, com previsão de uma unidade para cada local.

2.8. A demanda será compatibilizada com o planejamento e a disponibilidade orçamentária do exercício, observada sua vinculação ao projeto 5008 e ao objetivo institucional de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCSP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 4 (quatro) extintores destinados à atuação em princípios de incêndio envolvendo baterias de íons de lítio, tipo carreta/sobre rodas, com capacidade de 50 litros, conforme características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Conforme ANEXO III - Memorial Descritivo, elaborado pela Unidade Técnica/Demandante, os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

3.2.1. Extintor para baterias de íons de lítio (LI50);

3.2.2. Tipo: carreta;

3.2.3. Capacidade: 50 L;

3.2.4. Pressão de trabalho mínima: 1,4 MPa;

3.2.5. Pressão mínima de teste hidrostático: 35,0 kgf/cm²;

3.2.6. Temperatura de operação aproximada: 0 a 45 °C;

3.2.7. Peso com carga aproximado: 88,50 kg;

3.2.8. Diâmetro externo aproximado: 360 mm;

3.2.9. Altura aproximada: 1.100 mm;

3.2.10. Comprimento da mangueira aproximado: 5.000 mm;

3.2.11. Tempo de descarga aproximado: 200 a 300 segundos;

3.3. O equipamento deverá utilizar agente extintor adequado à atuação em princípios de incêndio envolvendo baterias de íons de lítio, compatível com a finalidade prevista neste Termo de Referência.

3.4. A adequação do equipamento e do agente extintor à finalidade pretendida deverá ser demonstrada por ficha técnica, manual ou outra documentação técnica emitida pelo fabricante.

3.5. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da correspondência entre o equipamento ofertado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, íntegros, sem sinais de violação, avaria ou comprometimento de seus componentes e em condições imediatas de utilização.

4.2. Os equipamentos fornecidos deverão corresponder às especificações constantes deste Termo de Referência e às características declaradas na proposta e na documentação técnica apresentada pela Contratada, observada a prevalência das exigências estabelecidas neste instrumento.

4.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante necessária à sua identificação, operação e adequada utilização.

4.4. Deverão ser observadas as normas, certificações, registros ou demais requisitos de conformidade que sejam legal ou regulamentarmente obrigatórios para o equipamento e o agente extintor fornecidos.

4.5. A Contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para o CRCSP, dos equipamentos que apresentem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação do CRCSP.

4.6. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Sustentabilidade

4.7. Deverão ser observados, quando aplicáveis ao objeto, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Para fins de definição das especificações técnicas, foi utilizado como referência o modelo LI50, conforme justificativa constante do item 2.6 deste Termo de Referência, como parâmetro para caracterização da solução, admitindo-se produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade que atendam às especificações estabelecidas e à finalidade pretendida.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual, nos termos do art. 15, § 2º, inciso I, do Anexo III da Portaria CRCSP nº 043/2026, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite previsto para dispensa de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Sede do CRCSP, na Rua Rosa e Silva, 60 – Higienópolis – São Paulo – SP, CEP: 01230-909, aos cuidados do Departamento de Manutenção.

5.3. Os equipamentos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade.

Obrigações da Contratada

5.4. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

5.4.1. executar o objeto em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.4.2. arcar com todas as despesas necessárias à execução e à entrega integral do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos;

5.4.3. entregar os equipamentos acompanhados da documentação técnica exigida neste Termo de Referência;

5.4.4. responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para o CRCSP, dos equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4.5. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo ao CRCSP a responsabilidade por eventual inadimplemento dessas obrigações.

5.4.6. comunicar ao CRCSP, tão logo tenha conhecimento, eventual circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para a entrega, apresentando a respectiva justificativa.

5.5. A entrega será considerada concluída somente após o recebimento dos equipamentos no local indicado e a disponibilização da documentação exigida, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade para fins de recebimento definitivo.

Garantia e condições de atendimento

5.6. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

5.6.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem ônus adicional para o CRCSP, a correção ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos ou vícios não decorrentes de uso inadequado.

5.6.2. Deverão ser fornecidas, quando aplicáveis, as orientações do fabricante relativas à operação, inspeção, conservação, manutenção e recarga dos equipamentos.

5.6.3. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do objeto.

5.6.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CRCSP.

5.6.5. Os custos relacionados à retirada, transporte e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

5.6.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Recebimento e aceitação

5.7. O recebimento físico dos equipamentos não implica sua aceitação definitiva pelo CRCSP.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, integridade, correspondência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e apresentação da documentação técnica exigida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega.

5.9. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, documentação incompatível ou desconformidade com as especificações da contratação, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o CRCSP.

5.10. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste do documento fiscal pelo responsável designado, após a conclusão das verificações previstas neste item.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade da Contratada pela adequada execução das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou no instrumento contratual equivalente e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos agentes indicados no Documento de Formalização da Demanda e formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Portaria CRCSP nº 043/2026, sendo:

- I – Oswaldo Pereira, como Gestor e Fiscal titular;
- II – Sidnei da Silva Augusto, como Gestor e Fiscal substituto.

6.3. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução da contratação, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega e à conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificando o quantitativo, a integridade, as condições de entrega e a documentação técnica exigida, bem como registrando eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas.

6.4. Caberá ao Gestor acompanhar o cumprimento das condições da contratação e adotar as providências administrativas necessárias diante das ocorrências registradas durante sua execução.

6.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas nos autos, com indicação das providências adotadas quando necessária alguma correção ou regularização.

6.6. As comunicações entre o CRCSP e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir registro formal, admitida a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico idôneo.

6.7. Constatada irregularidade, atraso ou desconformidade na execução, a Contratada será notificada para adotar as providências necessárias à regularização, inclusive correção, reparação ou substituição dos equipamentos, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido na regulamentação aplicável, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e em ato próprio da Presidência do CRCSP, nos termos do art. 83 da Portaria CRCSP nº 043/2026.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos eventualmente devidos ao Contratado, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e Liquidação

8.1. Para fins de liquidação e pagamento, será considerada a entrega efetiva dos equipamentos após a verificação de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O ateste da Nota Fiscal será realizado pelo responsável designado após a conclusão das verificações previstas no item 5 deste Termo de Referência.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.3.1. prazo de validade, quando aplicável;

8.3.2. data de emissão;

8.3.3. dados da contratação e do Contratante;

8.3.4. identificação do objeto fornecido;

8.3.5. valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da situação, sem ônus para o CRCSP.

Prazo e Forma de Pagamento

8.5. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do ateste de recebimento definitivo apostado diretamente na Nota Fiscal.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

8.7. Na hipótese de o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem que a Contratada tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, calculados entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetivação, nos termos do art. 80, § 2º, da Portaria CRCSP nº 043/2026.

Controle de Regularidade e Regra de Controle Interno

8.8. Constatada situação de irregularidade fiscal, social, trabalhista ou previdenciária da Contratada, isolada ou conjuntamente, a autorização da liquidação e do pagamento observará o disposto no art. 28 do Anexo V da Portaria CRCSP nº 043/2026.

8.9. Havendo a efetiva entrega e aceitação dos equipamentos pelo CRCSP, o pagamento poderá ser processado após a autorização competente, sem prejuízo das providências cabíveis quanto à irregularidade constatada.

Cessão de Crédito

8.10. É admitida, mediante análise de conveniência do CRCSP, a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes desta contratação com instituição financeira, condicionada à prévia autorização da autoridade competente e à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (cedente) e da instituição cessionária.

8.11. A cessão de crédito não afeta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto à entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às condições de garantia, permanecendo resguardadas as prerrogativas do CRCSP quanto à aplicação de multas, descontos e demais medidas cabíveis em razão de eventual inadimplemento ou prejuízo causado.

Reajuste

8.12. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, em 03/09/2026, admitido reajuste após esse período pelo índice IPCA, quando cabível, nos termos dos arts. 86 e 87 da Portaria CRCSP nº 043/2026.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado ser inferior ao limite legal. O rito observará os arts. 69 e 70 da Portaria CRCSP nº 43/2026, com disputa via Sistema de Dispensa Eletrônica para seleção da proposta mais vantajosa.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento será integral, mediante entrega única dos equipamentos, nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Considerando que a presente contratação se caracteriza como compra com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido estabelecido prazo de entrega de 15 (quinze) dias, será dispensada parcialmente a apresentação da documentação de habilitação referida no art. 62 da mesma Lei, conforme autorizado pelo art. 70, inciso III.

9.5. Para fins de habilitação da pessoa jurídica, serão exigidos:

9.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, admitida, quando necessário, a apresentação direta dos documentos exigidos para comprovação dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 65, parágrafo único, da Portaria CRCSP nº 043/2026.

9.7. Será verificada a inexistência de sanção ou impedimento que obste a contratação do fornecedor com o CRCSP.

Análise da proposta

9.8. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação técnica prevista nos itens 3.4 e 3.5 deste Termo de Referência, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 23.523,12 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), conforme o valor unitário indicado na tabela do item 1.1.

10.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria CRCSP nº 43/2026. Os preços coletados, os critérios adotados, a memória de cálculo e os respectivos documentos comprobatórios encontram-se detalhados no ANEXO IV - Relatório de Cotação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do CRCSP, na conta contábil 6.3.1.3.01.01.017 – Bens Móveis não Ativáveis, conforme readequação da classificação contábil justificada nos autos, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

11.2. A contratação encontra-se vinculada ao Projeto 5008, relacionado ao objetivo estratégico de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCSP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente anexo ao Aviso de Dispensa.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Será considerada a Declaração de Ciência (Termo de Aceite) contida no Relatório de Declarações do Portal Compras.gov.br, especialmente ao destaque "i. Condições de participação. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei."

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSWALDO PEREIRA

Integrante Técnico Demandante



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:29:50.

SIDNEI DA SILVA AUGUSTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 11:28:46.

LILIAN PINHO DE SOUZA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:44:11.

Despacho: De acordo com o presente Termo de Referência.

WILLIAN CANDIDO DOS REIS

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 12:02:31.